



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 12/78

N.º 421

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 12/78, que dispõe sobre abono de Natal e dá outras providências.	
Apresentado em Sessão do dia 04 de dezembro de 1978.	
Aprovado em Sessão do dia 04 de dezembro de 1978.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. em 06 de dezembro de 1978.	





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 23 de Novembro de 1.978.

OF. PMCC. Nº 165/78

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - E. Santo

Ao Ilmº Sr. Presidente da Câmara Municipal

DD. João Vicente Barboza

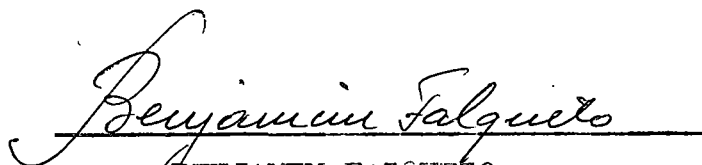
Conceição do Castelo - E. Santo

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 12/78, que cuida de dar Abono de Natal aos Funcionários Públicos Municipais e aos Servidores regidos pela CLT.

Esperando a tenção de V. Sª e demais Vereadores, renovo-lhes os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 12/78

DISPÕE SÔBRE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de
Natal aos Funcionários Públicos Municipais, incluindo com a
remuneração de dezembro uma gratificação equivalente a um sa-
lário mensal.

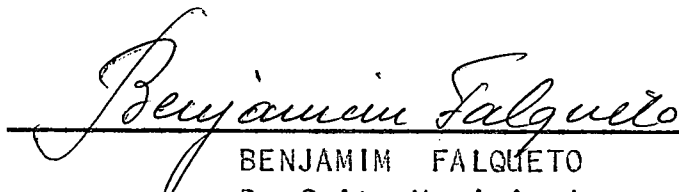
Artº 2º- Aos Servidores regidos pela CLT, deverá ser pago o décimo -
terceiro salário.

Artº 3º- Às despesas decorrentes da execução da presente Lei, corre-
ção por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária do é-
exercício.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Em, 23 de novembro de 1978.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Apraz-me encaminhar à consideração dos Srs. Edís o anexo Projeto de Lei nº 12/78 o qual dispõe sôbre abono de Natal e dá outras providências.

O presente Projeto visa autorização Legislativa para conceder ao funcionalismo público burocrático desta Prefeitura um abono de Natal equivalente a um salário mensal e ao funcionalismo regido pela C.L.T. o décimo terceiro salário de acordo com aquela Lei Trabalhista.

Por ocasião do aumento salarial houve um desequilíbrio entre um tipo de funcionários e outro, percebendo os burocráticos apenas 30% (trinta por cento) Conforme Lei Municipal e os regidos pela C.L.T. 51% (cinquenta e um por cento), de acôrdo com determinações da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho.

Imbuído de propósito de amenizar em parte a desparidade de aumento salarial havida, no início deste exercício, êste Executivo Municipal houve por bem encaminhar a essa Egrégia Casa o presente Projeto.

Confiando no senso de justiça que é peculiar a cada um dos ilustres pares, espero receber o apoio para a aprovação do mesmo.

Estribado na habitual atenção de V.Sª e demais Vereadores, e pensando em proporcionar ao funcionalismo um Natal mais humano, re novo-lhes os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Prefeito Municipal

Benjamim Falqueto
BENJAMIM FALQUETO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 12/78.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, depois de exames redatórios prestados ao Projeto de Lei nº 12/78, que dispõe sobre abono de natal e dá outras providências, de autoria do Senhor Chefe do Executivo Municipal, Benjamim Falqueto, dá seu Parecer favorável, como também deixa sua recomendação aos demais Pares da Câmara Municipal no sentido de que aprovelem o referido Projeto de Lei nº 12/78 como Redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1978.

MALVINA VENTORIM NUNES

ANGELO ARLINDO PAGOTO

AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 12/78.

Visto e discutido o presente Projeto de Lei nº 12/78, que dispõe sobre abono de Natal e dá outras providências, de autoria do Senhor BENJAMIM FALQUE TO, Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundamentados nos elementos constantes do Balanço, obtidos através dos exames realizados, dá o seu Parecer favorável e recomenda aos demais Pares da Câmara Municipal a aprovação do referido Projeto de Lei nº 12/78.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1978.

EDSON ALTOÉ

RICARDO MAURICIO VIEIRA

AMERICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sub n. 421

Procedido em 04/12/1978

Respondido em 06/12/1978

Ofício n.º CM 99/38/78

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 04/12/1978

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

Uma vez de

Sala das Sessões, 06/12/1978

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 06/12/1978

[Signature]
PRESIDENTE